



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24/73.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma pick-up F-75.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E/ EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir o veículo com as seguintes condições:

ANO DE FABRICAÇÃO	- 1.973
MARCA	- Jeep-Ford
MODELO	- F-75
TRAÇÃO	- 4 x 4
POTÊNCIA	- 90 HP
CAÇAMBA	- Aço
CILINDRO	- 6

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar com entidade de crédito, o financiamento da parte do preço do referido veículo, a ser adquirido pelo Município de Jataizinho, operação de Crédito, cujo principal atinge o montante de até / 13.000,00 (treze mil cruzeiros) acrescido de despesas de financiamento, na importância de Cr\$ 3.587,12 (três mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e doze centavos), perfazendo a operação de crédito 16.587,72 / (dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros/ e setenta e dois centavos).

§ Único - A amortização e o resgate do principal e despesas / acessórias do financiamento, previstas neste artigo, / poderão ser contratadas para pagamentos em parcelas / mensais consecutivas pelo prazo máximo de até dezoito meses.

Art. 3º - Para ocorrer com os encargos assumidos na execução / desta Lei, despesas financeiras e amortização das par / celas vencíveis neste exercício, fica autorizado o Po / der Executivo a abrir um crédito Adicional Especial / no montante de Cr\$ 5.529,24 (cinco mil quinhentos e / vinte e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- Art. 4º - O orçamento do Município para o exercício de 1.974, /
consignará obrigatoriamente, a dotação necessária à /
liquidação total do débito ora assumidos:
Parcelas vencíveis em 1.974.....Cr\$.11.058,48
- Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a emitir
em nome do Município, notas Promissórias de valores e
vencimentos equivalentes às obrigações contratuais do
financiamento, dando como garantia em alienação fidu-
ciária, em favor da entidade de Crédito o veículo obje-
to do financiamento na forma do Decreto Lei nº911 de/
1º de outubro de 1.969.
- Art. 6º - Para pagamento das prestações, fica o Poder Executivo
autorizado a outorgar à Financiadora, procuração ir-/
revogável e em causa própria das cotas do Imposto de/
Circulação de Mercadorias (I.C.M.) a que tem direito/
o Município de Jataizinho, nos valores mensais iguais
às prestações e até a liquidação final.
- Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

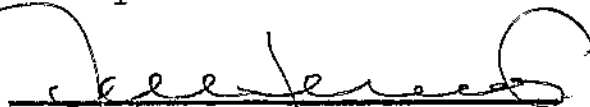
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e /
seis dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e /
três.



ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.